



Município da Marinha Grande

EDITAL N.º 69/DRH/2025

PAULO JORGE CAMPOS VICENTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

---- **TORNA PÚBLICO**, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seu **DESPACHO N.º 227/2025, de 19 de dezembro, com a epígrafe NATAL E ANO NOVO | TOLERÂNCIA DE PONTO ADICIONAL**, cujo conteúdo se passa a reproduzir: -----

----"Considerando que: -----

----a) Por Despacho n.º 28/2025, de 17 de março, do então Presidente da Câmara, foi concedida tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente, decisão com a qual concordo, mas que entendo dever ser alargada; -----

----b) Importa reconhecer e valorizar o esforço diário que os trabalhadores têm imprimido à gestão do serviço em prol do interesse público, neste novo mandato autárquico; -----

----c) Esta é uma época de afetos, que merece ser vivida com tranquilidade e em família; -----

----**Determino**, no uso da competência que me é conferida nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada, **que**: -----

- para além dos dias 24 e 31 de dezembro, os trabalhadores possam optar por gozar um dia adicional de tolerância de ponto – o dia 26 de dezembro ou o dia 2 de janeiro; -----
- as equipas se organizem de modo que, parte dos trabalhadores gozem o primeiro dia e os restantes gozem, em alternativa, o segundo dia, assegurando-se assim, o funcionamento dos serviços, em ambos os dias; -----
- sempre que por conveniência de interesse público, exista a necessidade dos trabalhadores se manterem ao serviço nos dias da tolerância de ponto, seja assegurada a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em data a fixar oportunamente. -----

----Divulgue-se o presente despacho junto da organização e dos Agrupamentos de Escolas, e publique-se mediante Edital nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada." -----

----Para que conste, se passa o presente Edital, que irá ser afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município. -----

----Paços do Município de Marinha Grande, dezanove de dezembro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Presidente da Câmara,

(Paulo Jorge Campos Vicente)